

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 Jaguarlaiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



Contrato Administrativo nº. 1259/2023 - Registro de Preços



Pregão Eletrônico n.º 068/2023 Processo licitatório nº 142/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 — Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.676.642/0001-08, com sede à Rua Francisco Pires da Rocha, 309, Sala 02, Bom Sucesso, Guarapuava/PR, neste ato representada por MARCELO BRANDALISE ZANINI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 060.697.569-16.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.

O presente contrato tem como objeto fornecimento de material ambulatorial de acordo com ata de registro de preços, em que o contratado se declara em condições de entregar em conformidade com os itens constantes na Licitação e, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Processo 142/2023-Pregão Eletrônico n.º 068/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL.

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao processo com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, ata, termo de referência, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orcamentária: 11.001.10.301.0018.2063.3.3.90.30.00.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- O valor estimado para o fornecimento do objeto registrado em ata é de R\$. 607,00 (Seiscentos e Sete Reais).
- § 1°. No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
- § 2°. O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.
- § 3º. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.
- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 vias, na sede da contratante;
- b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
- b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento do PREGÃO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;
- b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do Pregão, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

MARCELO BRANDALISE

Assinado de forma digital por MARCELO BRANDALISE ZANINI:06069756916 ZANINI:06069756916 Dados: 2023.09.19 17:03:19

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO.

Pregão Eletrônico n.º 068/2023 - Pag. 1 de 5



Departamento de Compras e Licitação Centro Administrativo Prefesto Otélio Rana co e Silve, 142 - 7º Ander, Cidade Alta / Ran





Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 aguariaiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

O fornecimento e/ou prestação de serviços será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata após a solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO. A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO. O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto por mais de 30(trinta) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis. § 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências

contratuais previstas na Lei Federal nº. 8666/93. § 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES. Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados, a partir da sua assinatura. Caso a empresa não cumpra os prazos aqui estipulados ou descumpra quaisquer das exigências contratuais, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. Além das obrigações já previstas no presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Eletrônico do Município, conforme artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES. 12.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

12.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

Pregão Eletrônico n.º 068/2023 - Pag. 2 de 5

Departamento de Compras e Licitação

MARCELO **BRANDALISE** ZANINI:060697 ZANINI:06069756916 56916

Assinado de forma digital por MARCELO BRANDALISE Dados: 2023.09.19



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 Jaguariaiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumcacs200ancs

JAGUARIAÍVA

12.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto e/ou atraso na prestação dos serviços e entrega do objeto por mais de 5 (cinco) dias.

12.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução

parcial ou qualquer outra irregularidade.

12.5. As multas mencionadas nos itens 12.2, 12.3 e 12.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

12.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais,

previstas na Lei 8.666/93.

- 12.7. Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:
- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES. Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL. Caberá à Secretaria Municipal Solicitante indicar fiscal do contrato para responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicilio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 14 de setembro de 2023.

ALCIONE Assinado de forma digital por ALCIONE LEMOS:48781983972 Dados: 2023.10.16 12:49:19 -02'00'

Município De Jaguariaíva Prefeita - Alcione Lemos CONTRATANTE

AMALIA CRISTINA Assinado de forma digital por AMALIA CRISTINA ALVES:80853196 ALVES:80853196168 Dados: 2023.10.03 09:45:13

Amália Cristina Alves Secretária de Saúde. MARCELO BRANDALISE ZANINI:06069756916 Assinado de forma digital por MARCELO BRANDALISE ZANINI:06069756916 Dados: 2023.09.19 17:03:43 -03'00'

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME CONTRATADA





Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 Jaguariaiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Anexo Ata de Registro de Preços n.º 99/2023: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1259/2023.

Reuniram-se na sede administrativa do Município de Jaguariaíva/PR, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520/02, e Decretos n.º 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

- 1 Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s): HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.676.642/0001-08, com sede à Rua Francisco Pires da Rocha, 309, Sala 02, Bom Sucesso, Guarapuava/PR, neste ato representada por MARCELO BRANDALISE ZANINI, brasileira, empresário, inscrito no CPF nº 060.697.569-16.
- 1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.
- 1.3 O prazo para entrega dos produtos será imediata dentro de 5(cinco) dias úteis, após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.
- 1.4 Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis corridos após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.
- 1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, após o recebimento provisório.
- 1.7 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.8 O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ainda, sofrerá as penalidades contratuais.
- 1.9 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.10 A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.
- 1.11 Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.
- 1.12 A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.
- 1.13 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

Pregão Eletrônico n.º 068/2023 — Pag. 4 de 5

Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otalio Renato Beroni
Prapa Izabel Branco e Bilva, 142 - 2º Andar, Calenda Alta / Rarnal: 9438



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 Jaguariaiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumcaes200anes 1.14 - SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelas partes e testemunhas. Jaguariaíva/PR, 14 de setembro de 2023.

> Assinado de forma digital por ALCIONE ALCIONE LEMOS:48781983972 LEMOS:48781983972 Dados: 2023.10.16 12:50:02 -02'00'

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Alcione Lemos - Prefeita

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME

Detentora da ATA

AMALIA CRISTINA Assinado de forma digital por AMALIA CRISTINA ALVES:8085319616 ALVES:80853196168 Dados: 2023.10.03 09:45:53-03'00' Testemunhas: 68

ANEXO I **ITENS REGISTRADOS**



HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E

11 - Bolsa pi Agua Quente - Marca: KESTAL

30,3500 20,000 Total fornecedor: R\$ 607.00 R\$607,00



MARCELO BRANDALISE ZANINI:06069756 ZANINI:06069756916 916

Assinado de forma digital por MARCELO BRANDALISE 17:04:21 -03'00'

Pregão Eletrônico n.º 068/2023 - Pag. 5 de 5



Departamento de Compras e Licitação Contro Administrativo Profesio Otélio Ranato Baroni Proce Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ranat: 9438